



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2021.

Institui o selo "Escola de Excelência" no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o selo “Escola de Excelência” de reconhecimento aos profissionais da educação e alunos, com o objetivo de incentivar melhorias na qualidade da Educação Básica pública e privada no Estado do Tocantins.

Art. 2º São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do selo a realização das seguintes ações:

I - evolução da qualidade do ensino do estabelecimento escolar ao longo das edições da avaliação oficial da educação básica, expressa por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), pela Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil), ou por outro indicador oficial adotado pelo Ministério da Educação;

II - incentivo à participação do corpo discente no Exame Nacional do Ensino Médio;

III - elaboração e execução de planos de gestão de projetos pedagógicos inovadores relativos a cada nível e modalidade de ensino;

IV - realização de projetos de gestão educacional com envolvimento comunitário e empresarial de forma a gerar melhorias nas instalações e equipamentos escolares.

Parágrafo único. Considera-se incentivo à participação do corpo discente no Exame Nacional do Ensino Médio o aumento percentual progressivo, a cada ano, do número de alunos que prestam as provas do referido exame.

Art. 3º As instituições interessadas no recebimento do selo “Escola de Excelência” devem requerê-lo ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a certificação da instituição.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Art. 4º O recebimento do selo autoriza ao contemplado o uso publicitário da certificação.

Art. 5º A certificação e consequente autorização de uso publicitário do selo “Escola de Excelência” possui validade por dois anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que o estabelecimento escolar mantenha ativas as iniciativas que geraram a certificação anterior, ou desenvolva novas ações para melhoria do ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo a criação de um instrumento por meio do qual o Poder Público possa prestigiar estabelecimentos de ensino que se destaquem na conquista de avanços na Educação Básica pública e privada no Estado do Tocantins.

Instituições que empreendem esforços pela qualidade da educação merecem reconhecimento, uma vez que profissionais e alunos se envolvem em conjunto com esta finalidade.

O selo “Escola de Excelência” é uma forma de certificação por parte do Estado, que atesta que o estabelecimento de ensino em questão efetivamente realiza ações voltadas à melhoria da educação de forma permanente.

Este reconhecimento, materializado no selo, pode ser utilizado pelos recebedores para fins publicitários e deve servir de estímulo para que as instituições façam adesão ao movimento de promoção do ensino com cada vez mais qualidade.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Diante disso, por estar convicto da necessidade e relevância dessa medida, peço aos meus nobres pares o apoio, e os votos necessários para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

Léo Barbosa

Deputado Estadual